

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.017632/2021-83

Unidade Gestora: 154049

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021, FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A **ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada na forma da Portaria nº 4897/2021, de 25 de fevereiro de 2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hércules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr.(a) Dhulia Monytyelli Gomes Antunes, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 40/2021, firmado em 08/12/2021, Processo nº 23112.017632/2021-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** dos prazos de vigência e de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por um período de 152 dias, com início em **01/11/2022** e término em **01/04/2023**

3.2. O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por um período de 152 dias, com início em **06/06/2023** e término em **05/11/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2022NE436000, Programa de Trabalho 170326, Natureza de Despesa 44.90.51-92 e Fonte de Recursos 8100 000 000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços, conforme CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE do referido contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 42.011,28 (quarenta e dois mil e onze reais e vinte e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 01-0775-0380676 , emitida em 27/09/2022, iniciada em 20/09/2022 e válida até o dia 08/06/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Edna Hércules Augusto

CONTRATANTE - UFSCAR

Dhulia Monytyelli Gomes Antunes

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Gisele de Oliveira Pelegrino

RG: 42.364.255-8

2. Nome: Junior Aparecido Assandre

RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 09/02/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 09/02/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 09/02/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DHULIA MONYTYELLI GOMES ANTUNES, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0938613** e o código CRC **AE1262BF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017632/2021-83

SEI nº 0938613

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019